



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO Nº 401 de 25 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência nas áreas do Município de Serra do Ramalho-BA em razão da estiagem e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho, em conformidade com a Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010, com o Decreto Federal nº 7.257, de agosto de 2010 e pela Resolução Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigente, e

CONSIDERANDO:

1. Que os níveis de água dos reservatórios que abastecem o município de Serra do Ramalho ainda estão em níveis baixos;
2. A dificuldade de obtenção de água potável para o abastecimento de pessoas e animais;
3. O comprometimento das atividades agrícolas e pecuárias, com sensível prejuízo econômico para a população;
4. A necessidade para o suprimento das famílias vitimas da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a situação de emergência em todo território do Município de Serra do Ramalho-Ba até 30 de outubro de 2021, em função do período de estiagem da região.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta a situação e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação de emergência e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este decreto tem sua vigência retroativa a 01 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 25 de Maio de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito
